

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

**PROGRAMA DE APOIO ACADÊMICO**

**EDITAL Nº 01/2024**

A Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão da Universidade Federal Fluminense (UFF Acessível), em conformidade com as disposições da Instrução Normativa PROGRAD/UFF N° 51, de 20 de março de 2024, torna públicas as normas para seleção de 01 (um) bolsista para atuar, no âmbito do Programa de Apoio Acadêmico da Pró-Reitoria de Graduação (Prograd), junto à Comissão UFF Acessível, de acordo com os termos deste edital.

1. **IDENTIFICAÇÃO**
	1. Unidade:Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão (UFF Acessível)/Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis-Gabinete do Reitor.
	2. Setor solicitante: Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão da Universidade Federal Fluminense (Comissão UFF Acessível)**.** E-mail: uffacessivel.comissao@id.uff.br.
	3. Cursos vinculados ao Plano de Trabalho:
* Comunicação

- Estudos de Mídia

Obs.: Serão aceitas candidaturas de estudantes de outros cursos, que demonstrem afinidade com a área de estudos da deficiência.

* 1. Responsável pela coordenação do Plano de Trabalho: Lucília Maria Moreira Machado
	2. Número de vagas oferecidas: 01 (um)
	3. Público-alvo: este projeto é exclusivo para estudantes que ingressaram em curso da UFF por ação afirmativa.
	4. Carga horária a ser cumprida pelo(a) bolsista: 20h (vinte horas) semanais.
1. **ATRIBUIÇÕES PREVISTAS PARA O(A) BOLSISTAS**
2. Assessoramento em atividades administrativas da Comissão UFF Acessível (verificação diária de e-mails e comunicação de demandas à presidência; redação de atas e outros documentos; organização e acompanhamento de reuniões; registro e documentação de todas as atividades oficiais da Comissão).
3. Alimentação do site *UFF Acessível* para informação e apoio pedagógico e jurídico da comunidade acadêmica.
4. Envio de informações e atualizações da página da Comissão (site institucional) para o setor responsável, sempre que solicitado.
5. Publicações e atualizações nas redes sociais da Comissão (*Instagram* e *Facebook*).
6. Apoio na organização e promoção de eventos, seminários, cursos, oficinas ou similares (por exemplo: oficinas de formação docente; “Primavera da Inclusão”, “Agenda Acadêmica da UFF”).

**Nota**: Estima-se que tais atividades possam contribuir para que sejam implementadas ações que tornem a Universidade Federal Fluminense uma instituição mais acolhedora, inclusiva e acessível, do ingresso e permanência à integralização de cursos superiores por pessoas com deficiência, efetivando a Política Institucional de Acessibilidade e Inclusão.

1. **REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO**
2. Ser ingressante por política de ação afirmativa.
3. Estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação da UFF e inscrito(a) em disciplinas.
4. Ter plano de estudos compatível com o cronograma e com a carga horária prevista no item 1.7 deste edital, de modo que não haja conflitos que possam prejudicar o desempenho acadêmico no curso de graduação.
5. Manifestar interesse nas atividades previstas no item 2 deste edital.
6. Demonstrar responsabilidade, ética e compromisso compatíveis com os princípios da Administração Pública.
7. **INSCRIÇÕES**
	1. Período das inscrições: 08 a 12/07/24
	2. Para efetuar a inscrição, o(a) interessado(a) deverá enviar a documentação exigida para o e-mail uffacessivel.comissao@id.uff.br, observando os seguintes critérios:
8. Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas, nem as requeridas por via postal, via fax e/ou outro meio que não seja o especificado por este edital.
9. A inscrição do(a) candidato(a) implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
10. O(a) candidato(a), ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de alguns dados pessoais em listagens e resultados no decorrer do processo seletivo, tais como aqueles relativos ao nome, à matrícula, ao curso e à forma de ingresso, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao processo. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.
11. **DOCUMENTOS EXIGIDOS DO(A) ESTUDANTE PARA A EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO**
	1. O(a) candidato(a) deve encaminhar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:
12. cópia do documento oficial de identificação;
13. Carta de Intenção, datada e assinada, manifestando interesse nas atividades previstas no item 2 deste edital e em conformidade com os critérios de elaboração previstos no item 5.2;
14. declaração de regularidade de matrícula (declaração em que consta a situação atual da matrícula);
15. declaração de ação afirmativa no vestibular (declaração descrevendo em qual a ação afirmativa o aluno ingressou no curso);
16. declaração oficial de histórico com plano de estudos.
	1. A Carta de Intenção constará de um documento redigido pelo(a) candidato(a), em que o(a) estudante deverá justificar seu interesse e suas motivações em atuar junto à Comissão UFF Acessível e demonstrar capacidade de executar as atividades previstas no item 2, especialmente quanto ao domínio das redes sociais. O referido documento deverá ser elaborado em formato de texto corrido (prosa), em uma lauda (cerca de 30 linhas), fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento 1,5. O envio deve respeitar o formato PDF. Reforce-se que o documento tem caráter autoral e deve, portanto, comprometer-se com princípios éticos e legais.
	2. As declarações descritas no item 5.1 são emitidas pelo Sistema Acadêmico da UFF (IdUFF) em formato PDF. Página de acesso: https://app.uff.br/iduff/login.uff.
17. **REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**
	1. O presente processo seletivo será realizado de acordo com as seguintes etapas:
18. análise da documentação;
19. avaliação da Carta de Intenção;
20. entrevista, via *Google Meet*, com a banca examinadora, composta pela presidente da Comissão e dois membros por ela indicados, em data e *link* a serem divulgados aos candidatos selecionados na etapa da documentação.
	1. Critérios de avaliação:
21. verificação dos documentos obrigatórios, apresentados em conformidade ao solicitado neste edital;
22. análise da Carta de Intenção, considerando-se os seguintes aspectos: organização geral do documento; respeito às instruções de elaboração e adequação às normas gramaticais; organização, consistência e clareza das ideias; formatação, coesão e coerência textuais.
23. análise do perfil do(a) candidato(a) e sua adequação à proposta de trabalho e aos objetivos previstos no Programa.
	1. Critérios de seleção e classificação:
24. média aritmética simples das notas (de zero a dez), emitidas pelos membros da banca examinadora na avaliação da Carta de Intenção e da entrevista;
25. classificação dos(as) candidatos(as): da maior à menor média;
26. média mínima para aprovação: 7,0 (sete).
	1. Critérios de desempate:
27. maior Coeficiente de Rendimento (CR);
28. maior nota na entrevista.
	1. A Banca Examinadora será a responsável por avaliar a veracidade das comprovações dos documentos e o atendimento às exigências, reservando-se ao direito de desclassificar e eliminar o(a) candidato(a) cuja documentação estiver em desacordo com as disposições deste edital ou se o(a) candidato(a) não apresentar, na forma exigida, qualquer dos documentos definidos por este instrumento.
	2. O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o resultado do processo seletivo disporá do prazo de 48h (quarenta e oito horas) para fazê-lo, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação do resultado. O recurso deverá ser dirigido ao Colegiado da Comissão UFF Acessível e enviado ao e-mail uffacessível.comissão@id.uff.br.
	3. A relação com nome e pontuação dos(as) candidatos(as), por ordem de classificação, será divulgada no Portal de Editais da UFF (<https://www.editais.uff.br/>), e no site da Comissão UFF Acessível <https://uffacessivel.uff.br> , conforme o cronograma estabelecido no item 7.
29. **CRONOGRAMA**

|  |  |
| --- | --- |
| **Período de inscrições** | 8 a 12/7/24 |
| **Publicação das inscrições deferidas** | 15/7/24 |
| **Período de avaliação da Carta de Intenção** | 16 a 18/7/24 |
| **Chamada para entrevista** | 19/7/24 |
| **Período para realização da entrevista** | 22 a 23/7/24 |
| **Publicação do resultado preliminar** | 24/7/24 |
| **Período de envio de recursos por e-mail** | 25 a 26/7/24 |
| **Período de análise de recursos pela Comissão** | 29 a 30/7/24 |
| **Publicação do resultado dos recursos (se houver)** | 30/7/24 |
| **Publicação do resultado final** | 31/7/24 |
| **Apresentação do Termo de Compromisso Discente, datado e assinado, e da ficha de Cadastro de Credores à Divisão de Projetos Especiais (DPE/CPP/PROGRAD).** | **01 a 02/8/24** |

1. **IMPLANTAÇÃO DA BOLSA**
	1. O(a) candidato(a) convocado(a) que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado(a) desistente, implicando sua eliminação definitiva e a convocação do(a) candidato(a) subsequente imediatamente classificado(a).
	2. A implantação da bolsa de Apoio Acadêmico ocorrerá depois de finalizado o processo seletivo e mediante a apresentação do Termo de Compromisso Discente, datado e assinado, e da ficha de Cadastro de Credores à Divisão de Projetos Especiais (DPE/CPP/PROGRAD).
2. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
	1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação das normas contidas neste edital e em outros que vierem a ser publicados.
	2. Não será encaminhada informação sobre os resultados preliminar e final para o e-mail dos(as) candidatos(as).
	3. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento de publicações de todos os comunicados referentes ao processo seletivo deste edital, através dos canais de comunicação especificados no item 9.4.
	4. O(a) candidato(a) poderá obter informações referentes ao processo seletivo por meio dos seguintes endereços eletrônicos: e-mail uffacessível.comissao@id.uff.br, site da Comissão <https://uffacessivel.uff.br> e Portal de Editais da UFF (https://www.editais.uff.br.
	5. O(a) candidato(a) deverá manter atualizados os seus dados e contatos, enquanto estiver participando do processo seletivo, até a data de divulgação do resultado final, por meio do e-mail uffacessível.comissao@id.uff.br
	6. A inscrição e participação no Programa implicarão a utilização de dados pessoais, como: nome, e-mail, número do documento de identidade e do cadastro de pessoa física, data de nascimento, telefone e dados bancários, apenas e exclusivamente para a organização, o planejamento e a execução das atividades vinculadas ao Programa.
	7. Os casos omissos serão avaliados pela Divisão de Projetos Especiais e, quando for o caso, pelas instâncias superiores no âmbito da Pró-Reitoria de Graduação.

Niterói, 08 de julho de 2024

LUCÍLIA MARIA MOREIRA MACHADO

Presidente da Comissão UFF Acessível

**PROGRAMA DE APOIO ACADÊMICO**

**TERMO DE COMPROMISSO DISCENTE**

Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, vinculado(a) ao curso de graduação em \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (nomenclatura, grau/titulação, localidade), sob o número de matrícula \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, classificado(a) no Processo Seletivo de bolsista para atuar em Plano de Trabalho da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão (UFF Acessível), firmo o presente Termo de Compromisso junto ao Programa de Apoio Acadêmico da Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal Fluminense. Este termo reger-se-á pela observância do (a) bolsista signatário (a) ao cumprimento das exigências estabelecidas na Instrução Normativa PROGRAD/UFF Nº 51, de 20 de março de 2024, que trata do Programa de Apoio Acadêmico, no Edital do Processo Seletivo, e ainda ao disposto nas seguintes cláusulas:

1. Respeitar a diversidade e pluralidade de ideias e opiniões dos demais profissionais que atuam no setor, da comunidade universitária e da sociedade em geral.

2. Apresentar responsabilidade, ética e compromisso compatíveis com os princípios da administração pública.

3. Apresentar, quando solicitado (a) pela Universidade, os documentos e relatórios que comprovem as atividades desenvolvidas.

4. Reconhecer que a participação no Programa de Apoio Acadêmico não constitui vínculo empregatício de qualquer natureza com a Instituição, em razão deste Termo de Compromisso.

E para que surtam todos os efeitos legais, o presente Termo é firmado pelo (a) bolsista de Apoio Acadêmico e assinado pela coordenação do Plano de Trabalho ou pela chefia do setor.

Niterói, XX de XXXXX de XXXX.

NOME DO (A) ESTUDANTE BOLSISTA

Bolsista

NOME DA CHEFIA OU DA COORDENAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Chefia/Coordenação do Plano de Trabalho